



PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

GILBERTO J.D. CARBONAR
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA-CCTG



Cleverson Luiz Cavalheiro
DIRETOR PRESIDENTE

Renan Mendes
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Áldice Lopes
DIRETOR ARTÍSTICO

Gilberto J.D. Carbonar
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	4
2. <u>CENTRO CLUTRAL TEATRO GUAÍRA</u>	5
3. <u>BASE LEGAL</u>	7
4. <u>PLANO DE AÇÃO</u>	9
5. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	15

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) do Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, designado pela Portaria n.º 004/2019-DIPRE/CCTG, publicada no DIOE, edição n.º 10373, de 11 de fevereiro de 2019, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do CCTG durante o ano de 2024.

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Controle Interno do Centro Cultural Teatro Guaira elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Controle Interno do CCTG, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Controle Interno do Cento Cultural Teatro Guaira para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.
- VI. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA-CCTG

O Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, criado pela Lei nº 2.382, de 10 de maio de 1955 e transformado em Autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, é entidade estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, na forma da alínea “c” do inciso IV do item A da Lei nº 19.848 de 03 de maio de 2019.

ESTRUTURA

A estrutura organizacional básica do Teatro Guaíra compreende:

I -Nível de Direção:

- a) Conselho de Administração

- b) Diretoria:
 - b1. Diretor Presidente
 - b2. Diretor Administrativo e Financeiro
 - b3. Diretor Artístico

II -Nível de Assessoramento:

- a) Gabinete
- b) Assessoria Técnica

III -Nível de Execução:

- a) Diretoria Administrativa e Financeira:
 - a1. Departamento de Contabilidade e Finanças
 - a2. Departamento de Recursos Humanos
 - a3. Departamento de Materiais
 - a4. Departamento de Serviços Gerais
 - a5. Departamento de Auditórios

- b) Diretoria Artística:
 - b1. Departamento de Dança
 - b2. Departamento de Formação, Reciclagem e Aprimoramento
 - b3. Departamento de Música e Projetos Especiais
 - b4. Departamento de Produções Artísticas
 - b5. Departamento Técnico de Espaços Cênicos

ATRIBUIÇÕES

O CCTG tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais, competindo-lhe especialmente:

- I. promover o desenvolvimento artístico-cultural do Estado;
- II. dar condições à ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes cênicas, da música e da dança;
- III. dar oportunidades ao constante aprimoramento dos que atuam nas artes cênicas, na música e na dança;
- IV. propiciar espetáculos artísticos, de forma a colaborar na tarefa de aperfeiçoamento cultural da comunidade paranaense;
- V. apoiar as realizações artísticas e em particular a criação e a apresentação de montagens de artes cênicas, música e dança;
- VI. incentivar a participação da comunidade, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros, e possibilitando à esses acesso aos bens culturais e atividades artístico-culturais afetos ao Teatro Guaíra;
- VII. manter cursos de reciclagem e aperfeiçoamento, bem como de formação profissional na área das artes cênicas, da música e da dança;
- VIII. oferecer condições para estudo e pesquisa no campo artístico e educacional, visando o desenvolvimento cultural;
- IX. incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais.

Para a consecução de seus objetivos, o Teatro poderá contratar profissionais em artes cênicas, músicos, técnicos em espetáculos, produtores e empresários artísticos, bem como celebrar acordos, ajustes, contratos e convênios com entidades jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com aprovação do Conselho de Administração, obedecida a legislação pertinente.

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do Centro Cultural Teatro Guaíra estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI do Centro Cultural Teatro Guaíra

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas do Centro Cultural Teatro Guaíra												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle												
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
Outros:													
PRAZO	04 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).												
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do Centro Cultural Teatro Guaíra.												
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do Centro Cultural Teatro Guaíra.												
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.												
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.												

ATIVIDADE 2																							
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																							
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024																					
		Outros:																					
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D					
ETAPAS	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.																						
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.																					
OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o PPA e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024																					
		Outros:																					
PRAZO		03 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D					
ETAPAS	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.																						
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027, para conhecimento.																						
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.																						
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.																						

RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	i. Envio dos relatórios dentro do prazo.												
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N.º de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$												
OBJETIVO 3	Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024												
	Outros:												
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar com a unidade de Recursos Humanos os afastamentos legais apresentados em conformidade com a base legal												
	ii. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	i. Envio da planilha dentro do prazo.												
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N.º de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$												

ATIVIDADE 3																							
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																							
OBJETIVO		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao Centro Cultural Teatro Guaíra, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																					
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																					
		Outros:																					
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS		i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.																					
		ii. Acompanhar remessa de resposta.																					
		iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																					
		iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art. 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																					
RECURSO		Pessoal																					
		Financeiro																					
		Outros:																					
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																					

ATIVIDADE 4																		
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																		
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, para implementação de ações efetivas, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																
		Plano Plurianual																
		Plano de Integridade e Compliance																
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																
		Outros:																
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;																	
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																	
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																	
RECURSO	Pessoal																	
	Financeiro																	
	Outros:																	
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																

ATIVIDADE 5																		
ACOMPANHAR OS PROCESSOS CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS, POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022																		
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar, quadrimestralmente, por amostragem, os processos de contratação direta da entidade, para fins de verificação do cumprimento dos requisitos legais.																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																
		Plano Plurianual																
		Plano de Integridade e Compliance																
		Ação de controle																
		TCE/PR																
		Outros:																
PRAZO		03 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de acompanhamento das Contratações Diretas da entidade																	
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório de Acompanhamento das Contratações Diretas da entidade para conhecimento.																	
RECURSO	Pessoal																	
	Financeiro																	
	Outros:																	
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno do Centro Cultural Teatro Guaíra compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como fica de acordo com o presente plano de trabalho o Diretor Presidente do CCTG Cleverson Luiz Cavalheiro.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Gilberto J.D. Carbonar
Agente de Controle Interno

Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente do CCTG